

**EDITAL Nº 001/2024**

PROCESSO Nº 23106.008460/2024-89

**EDITAL Nº 01 DE 29 DE JANEIRO DE 2024****PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E TELETRABALHO**

O Secretário de Meio Ambiente da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023, torna público o processo de seleção de servidores da Secretaria de Meio Ambiente para participarem do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, em observância ao estabelecido no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, na Portaria nº 267, MEC, de 30 de abril de 2021, e nas disposições deste Edital, resolve tornar público o processo de seleção de servidores(as) da Secretaria de Meio Ambiente para adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na UnB.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo seletivo para o desenvolvimento de atividades nas modalidades presencial e teletrabalho parcial, considerando o disposto na Resolução do CAD nº 0054/2023.

1.2 O presente edital terá vigência de 3 (três) meses e, caso necessário, poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo.

1.3 A data de início da execução do PGD na SeMA ocorrerá em até 3 dias da data de confirmação do recebimento do processo SEI contendo a publicação formalizada do Ato da Reitoria com a autorização para realização do PGD no âmbito da SeMA.

**2. DAS MODALIDADES E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DE TELETRABALHO**

2.1 No âmbito da SeMA, são previstas as modalidades Presencial, em conformidade com o art.4º, I, da Resolução do CAD nº 0054/2023, e Teletrabalho em regime de execução parcial, em conformidade com os artigos 4º, II, e 6º, a), da referida Resolução CAD.

2.2 Modalidade presencial: modalidade de trabalho em que a jornada regular do participante é desenvolvida integralmente nas dependências físicas da UnB, dispensado do controle de frequência.

2.3 Regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência, sendo parte da jornada executada de forma remota e parte nas dependências físicas da UnB.

2.4 Para a vigência desse Edital, não estão previstas adesões à modalidade de teletrabalho em regime de execução integral.

### **3. DOS REQUISITOS PARA ADESÃO AO PGD**

3.1 Poderão participar do PGD no âmbito da SeMA os(as) servidores(as) Técnicos-Administrativos em Educação em efetivo exercício na Secretaria, com observância aos seguintes casos:

3.1.1 o(a) servidor(a) em estágio probatório somente poderá aderir à modalidade teletrabalho em regime de execução parcial após completar 1 ano de efetivo exercício na Universidade de Brasília.

3.1.2 servidores advindos de outros órgãos/entidades deverão completar 6 meses de trabalho na modalidade presencial antes de ingressar na modalidade teletrabalho, sendo obrigatória a participação em edital de seleção.

3.1.3 é facultada a adesão ao PGD aos(às) servidores(as) da SeMA que possuem jornada de trabalho reduzida com a respectiva redução da remuneração, sem alteração da jornada de trabalho reduzida.

3.2 É vedada a participação neste Processo Seletivo o servidor:

- a) que não tenha cumprido um ano de estágio probatório;
- b) que esteja em jornada de trabalho flexibilizada;
- c) cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades.

3.3 Servidores que recebam adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade ou irradiação ionizante e gratificação por atividades com raios X ou substâncias radioativas poderão participar do PGD na modalidade teletrabalho em regime de execução parcial com carga mínima de 50% de presencialidade semanal ou deixarão de receber os valores.

3.4 São requisitos para a participação no PGD, no âmbito da SeMA:

3.4.1 ser selecionado no presente Edital;

3.4.2 formalizar Plano de Trabalho Individual pactuado com a chefia imediata;

3.4.3 assinar Termo de Ciência e de Responsabilidade;

3.4.4 estar ciente das atribuições e responsabilidades estabelecidas nos artigos 21, 22, 23 e 24 da Resolução do CAD nº 0054/2023;

3.4.5 permanecer disponível para contato, durante o período definido no Plano de Trabalho Individual, observado o horário de funcionamento da unidade, por meio de todos os canais de comunicação formais da Universidade, a exemplo de e-mail institucional, Teams, SEI, Polare e outros sistemas adotados na instituição;

3.4.6 informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, conforme art. 9º, §6º do Decreto nº 11.072/2022, atentando-se ao dever legal de atualização dos dados cadastrais previstos no art. 117 da Lei nº 8112/90;

3.4.7 caso o servidor(a) opte pela adesão à modalidade teletrabalho, deve dispor da infraestrutura mínima e das condições necessárias e suficientes para a execução do seu Plano de Trabalho fora das dependências físicas da UnB, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à

conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento, por parte da UnB, de despesas realizadas pelo(a) servidor(a) para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho.

#### **4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

4.1 O presente edital contempla a disponibilidade de 12 vagas para adesão ao PGD no âmbito da SeMA, considerando a totalidade dos(as) servidores(as) em efetivo exercício na Secretaria em dezembro de 2023 e planejado pela chefia imediata juntamente com os servidores, de acordo com as necessidades do setor.

Tabela 1. Vagas disponíveis no PGD no âmbito da SeMA

<b>Unidade</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Vagas</b>
SeMA	Presencial e Teletrabalho Parcial	12

4.2 No formulário de inscrição, o servidor deverá realizar a opção pela modalidade de sua escolha, sendo possível optar pela modalidade Presencial ou pelo Teletrabalho em regime de execução parcial.

4.3 Após 90 dias da implementação, será realizado um ciclo de avaliação do programa de gestão e novo edital de seleção poderá ser lançado.

#### **5. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, DA JORNADA DE TRABALHO E DA PORCENTAGEM DE PRESENCIALIDADE**

5.1 O horário de funcionamento da SeMA compreende das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs em dias úteis. Assim, a Secretaria de Meio Ambiente deve estar organizada para que não ocorra prejuízo do atendimento prestado pelas coordenações.

5.2 A adesão ao PGD, independentemente da modalidade, considerará as atribuições do cargo e respeitará a jornada de trabalho dos servidores(as) da SeMA, conforme disposto no Art.4º, §1º, da Resolução do CAD nº 0054/2023.

5.3 No âmbito da SeMA, a jornada de trabalho dos servidores será distribuída da seguinte forma:

5.3.1 Para os servidores(as) que aderirem à modalidade presencial: a jornada de trabalho será realizada 100% do tempo de forma presencial.

5.3.2 Para os servidores(as) que aderirem à modalidade teletrabalho em regime de execução parcial, a jornada semanal será distribuída entre:

I. 60% do tempo (3 dias) realizada de forma remota por meio do teletrabalho; e

II. 40% do tempo (2 dias) realizada de forma presencial.

5.3.3 Para os servidores(as) que aderirem à modalidade teletrabalho em regime de execução parcial e que recebem adicional ocupacional, a jornada semanal será distribuída entre:

I. 40 % do tempo (2 dias) realizada de forma remota por meio do teletrabalho; e

II. 60% do tempo (3 dias) realizada de forma presencial.

5.3.4 As escalas de presencialidade previstas nos itens 5.3.1 e 5.3.2 poderão ser alteradas de forma que se mantenha o atendimento presencial na Secretaria.

5.4 Deverá ser acordada com a chefia e observada a distribuição da jornada de trabalho semanal.

5.5 O percentual de presencialidade que trata o item 5.3 deverá observar o quantitativo de pessoal lotado na unidade de modo que o atendimento presencial e remoto não seja prejudicado.

5.6 Em conformidade com a Resolução do CAD nº 0054/2023 e as orientações do Decanato de Gestão de Pessoas (DGP) da UnB, em todas as modalidades, os servidores(as) da SeMA em PGD estão dispensados dos controles de assiduidade e pontualidade, sendo esses substituídos pelo controle de entregas e resultados no âmbito do PGD, cabendo aos servidores(as) e a chefia o registro formal das devidas ocorrências, conforme orientações emanadas pelo DGP.

5.7 Deverá haver presencialidade mínima que permita o atendimento presencial no setor.

5.8 O percentual mínimo de presencialidade a que se refere o item 5.7, observadas as escalas estabelecidas, aplica-se ao horário de funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente.

5.9 A convocação para o desenvolvimento de atividades na modalidade presencial, quando houver interesse fundamentado ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá respeitar o prazo de 48 horas de antecedência, devendo a chefia imediata comunicar o servidor(a) por meio de contato telefônico, e-mail e/ou plataforma Teams.

5.10 Em dias de trabalho presencial, cada servidor precisará cumprir a sua respectiva jornada de trabalho. Os servidores que executam 8h de trabalho, devem exercer, no mínimo, 1h de almoço.

5.11 Em dias de trabalho remoto, recomenda-se que o servidor realize sua jornada de trabalho dentro do horário de funcionamento da Secretaria, conforme item 5.1.

5.12 Será realizada, pelo menos, 1 reunião com a equipe designada por mês, ficando a chefia imediata responsável por definir a data e o horário.

5.13 Deverá ser garantido que a Secretaria permaneça aberta fisicamente no horário do item 5.1.

5.13.1 Fica facultada às chefias imediatas da SeMA a organização de sua escala de acordo com as demandas do setor (Coordenadorias e Secretaria), observadas as disposições supracitadas e a necessidade de suprir eventuais ausências de servidores(as), tendo em vista o cumprimento do percentual mínimo de presencialidade estabelecido.

5.13.2 Nos casos de férias, recessos, licenças, afastamentos ou eventuais ausências, as chefias imediatas poderão convocar os servidores(as) de sua equipe para o desenvolvimento de atividades na modalidade presencial ou realizar ajustes nas escalas das jornadas de trabalho realizadas na modalidade de teletrabalho em regime de execução parcial, observado o disposto no item 5.9.

5.14 A chefia imediata deverá realizar a adequação das metas de desempenho e de prazos ou possível redistribuição das atividades dos servidores(as) que usufruirão de

férias, recessos, licenças, afastamentos, devendo comunicar previamente aos(as) servidores(as) participantes do PGD afetados(as).

5.15 Os resultados apresentados pelos participantes da modalidade de Teletrabalho Regime de Execução Parcial deverão corresponder às entregas do Regime de Execução Presencial ou apresentar melhorias quanto a qualidade das entregas.

## 6. DAS ETAPAS

6.1 Em conformidade com disposto no Art.13º da Resolução do CAD nº 0054/2023, são etapas do PGD, no âmbito do SeMA:

- Elaboração e aprovação do Plano de Entregas e do edital público de seleção;
- Publicação e divulgação do Edital público de seleção;
- Inscrições;
- Divulgação do Resultado Preliminar e prazo para recurso;
- Homologação do Resultado Final;
- Encaminhamento da solicitação de autorização para implementação do PGD no âmbito da SEMA para análise da Comissão de Acompanhamento do PGD (CAPGEST);
- Publicação do Ato da Reitoria contendo a autorização do PGD no âmbito da SeMA;
- Execução do PGD;
- Acompanhamento dos resultados, monitoramento e avaliação do PGD.

6.2 As etapas supracitadas seguirão os prazos estabelecidos no cronograma a seguir:

Tabela 2. Prazos para as etapas de implementação do PGD

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>
Elaboração e aprovação do Plano de Entregas e do edital público de seleção	Até 29/01/2024
Publicação e divulgação do Edital público de seleção	A partir de 29/01/2024
Inscrições	De 29 a 30/01/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	31/01/2024
Recebimento de Recursos ao Resultado Preliminar	De 01 a 05/02/2024
Divulgação da Análise dos Recursos e do Resultado Final	06/02/2024
Homologação do Resultado Final	06/02/2024

Encaminhamento da solicitação de autorização para implementação do PGD no âmbito da SeMA para análise da Comissão de Acompanhamento do PGD (CAPGEST)	Até 07/02/2024
Publicação do Ato da Reitoria contendo a autorização do PGD no âmbito da SeMA	Prazo externo. Deve-se considerar o prazo interno de avaliação pelo PROGEST (não definido) e o prazo de análise da CPAGEST (comissão do CAD - Prazo de 60 dias prorrogável por igual período).
Execução do PGD	Em até 3 dias a contar da data de confirmação do recebimento do processo SEI contendo a publicação formalizada do Ato da Reitoria com a autorização para realização do PGD no âmbito da SeMA.
Acompanhamento dos resultados, monitoramento e avaliação do PGD	Durante todo o período até 10 dias do fim da vigência do presente edital.

Fonte: Elaboração própria.

6.3 Os prazos iniciais poderão sofrer alterações.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O processo de inscrição ocorrerá no período de 29 a 30 de janeiro de 2024, para os servidores que estão lotados na Secretaria de Meio Ambiente. A inscrição deverá ser realizada por meio de formulário de inscrição online disponível no link: <https://forms.office.com/r/WbjJwDDDgS>.

7.2 Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro dos prazos definidos no cronograma constante neste Edital.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 4 deste Edital.

8.2 A seleção deve avaliar a natureza do trabalho, a modalidade a ser executada e as competências dos interessados.

## 9. DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

9.1 O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) será pactuado entre o servidor(a) e a respectiva chefia imediata. Deverá ser assinado por meio do sistema Polare e será válido durante o período de vigência do presente edital.

9.2 É facultado às chefias imediatas a realização de eventuais adequações aos dispositivos do Termo de Ciência e Responsabilidade, desde que motivadas e comunicadas previamente ao(à) servidor(a), observadas as especificidades das demandas de cada coordenação da SeMA e as necessidades individuais de cada servidor(a) para o adequado desenvolvimento das atividades.

## 10. DO RESULTADO E DO PRAZO PARA RECURSOS

10.1 O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 31 de janeiro de 2024 no endereço eletrônico <https://sema.unb.br/>.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos do dia 01 ao dia 05 de fevereiro de 2024.

10.2.1 Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados exclusivamente para o correio eletrônico [sema@unb.br](mailto:sema@unb.br).

10.3 O resultado final será divulgado a partir do dia 06 de fevereiro de 2024 no endereço eletrônico <https://sema.unb.br/>.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Deverá ser elaborada planilha pela SeMA, a ser publicada no site <https://sema.unb.br/> e atualizada sempre que houver modificações, com as informações referentes às escalas e horários dos servidores que participarão do PGD no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, a fim de conferir publicidade e transparência.

11.2 A adesão ao PGD no âmbito da SeMA não é obrigatória, sendo facultado aos servidores(as) dessa Secretaria a adesão ao programa ou a manutenção da forma atual de desenvolvimento de suas atividades.

11.3 Conforme disposto no Art.7º da Resolução do CAD nº 0054/2023, a execução de atividades na modalidade de teletrabalho não constituirá direito adquirido do agente público, ocorrendo em função da conveniência e do interesse do serviço.

11.4 A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação, no Decreto nº 11.072/2022, de 17 de maio de 2022, e na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023.

11.5 O participante poderá solicitar o desligamento do PGD, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia à chefia imediata.

11.6 O participante será desligado do PGD mediante decisão fundamentada da chefia imediata, nos casos dispostos no Art. 29 da Resolução do CAD nº 0054/2023.

11.7 A implementação do PGD poderá ser suspensa, por decisão da chefia imediata, devidamente justificada e homologada, conforme disposto no Art. 31 da Resolução do CAD nº 0054/2023.

11.8 Ao final da vigência do presente edital, ocorrerá avaliação do PGD no âmbito da SeMA.

Prof. Pedro Henrique Zuchi da Conceição

Secretário de Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Zuchi da Conceicao**, **Secretário de Meio Ambiente**, em 29/01/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10848768** e o código CRC **961BD6B1**.

---

**Referência:** Processo nº 23106.008460/2024-89

SEI nº 10848768